



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 028/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPENSA EXTRAORDINÁRIAMENTE O LICENCIAMENTO MUNICIPAL AS INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES AFETADAS PELAS INUNDAÇÕES (CHUVAS INTENSAS) QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO CONFORME DECRETO 094/2023, DE 23.11.2023

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto nº 094/2023, de 23/11/2023, que declarou Situação de Emergência em toda a área do município de São José do Ouro afetada por tempestade local/conectiva – chuvas intensas – COBRADE 13214.

Considerando o Decreto Estadual nº 57.423, de 04/01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Edição nº 4, em 05/01/2024 através do qual foi homologada a Declaração de Situação de Emergência declarada pelo Município de São José do Ouro – Processo Administrativo nº 24/0804-0000022-8;

Considerando a Portaria nº 590, de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 35, de 21/02/2024 reconhecendo a Declaração de Situação de Emergência declarada pelo Município de São José do Ouro – Processo nº 59051.028250/2024-37 e,

Considerando os termos da Portaria FEPAM Nº 343/2023, de 28/09/2023,

DECRETA

Art. 1º Ficam dispensados extraordinariamente de licenciamento ambiental municipal para a reconstrução ou reforma de estruturas de travessia de cursos d'água no município de São José do Ouro, desde que sejam reconstruídas no mesmo local.

§ 1º a dispensa inclui a possibilidade de podas e o fracionamento de árvores caídas, desde que não haja transporte do produto florestal;

§ 2º a dispensa inclui também a supressão de árvores isoladas desde que não sejam espécies constantes nas listas de ameaçadas de extinção ou imunes ao corte e que não haja necessidade de transporte do produto florestal.

Art. 2º No caso da necessidade de supressão de vegetação nativa, nos casos não previstos nos parágrafos do Art. 1º, a autorização deverá ser emitida junto ao órgão competente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Este Decreto terá vigência pelo prazo de 12 meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 04 DE ABRIL DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE ABRIL DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”